



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Aquisição de material de manutenção predial e construção em geral.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339030-32 (Material para Manutenção de Bens Imóveis Públicos).

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 18/10 2019 (dezoito de outubro de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 14:00 h (quatorze horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497, publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO "Termo de Referência";
- b) ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por item";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";
- e) ANEXO "Condições para contratação por meio de Nota de Empenho"

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2019.


Kennedy Gutierrez da Luz - Pregoeiro



00314

[Handwritten signature]



Cláudio Hamilton Lara Mendes

CM 162

Procurador Geral Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Silvia Nunes Arêdes - CM 331
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 **para fins de participação** no certame;

Silene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

BN 503

7462

not cm 508
40444

CM 428

315



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

- conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN
503

1/10/2

not
omsg
2/11/14

Sirieno Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BN
503

1462

708
0m 506

10444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428

3160

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Alves - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Harrison Lara Mirella
OM-103
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 74.711

7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

BN
503

7962

not om sob

ACH414

Sirlene Dantas Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
427

3170

Cláudio



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

3

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

2

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

Cláudio

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

2472

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

CM 2018

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

BN 503

462

not oncos
24/11/14

Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Parlamentar de Licitação
Pregoeira

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e OS

Sirlene Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

BN 503

462

not cm 506
40444

CM 428

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

472

CM 370

[Handwritten signature]

318 ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, **nos**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ISN 503 462 4CM44 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

TSN
503

1462

not
cm 506
40444

Sirlene Nunes Arêdas - CM 38
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 220
437

319



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BN 503

[Handwritten signature]

708 GMS06

[Handwritten signature]

*Sirlene Alves Araújo - CM 301
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira*

CM 420



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

1462

704
cm 506
141114

Sirleno Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
420

320



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
442
CMBH

Sirlene Nunes Araujo - CM 301
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
07506

[Handwritten signature]
4444

[Handwritten signature]
CM
425



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.comprasnet.gov.br> para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BZ
503

1462

704
CM 506

CM 444

Siriana Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428

321
[Handwritten signature]



PROCURADORIA
Cláudio Hamilton Lara Meireles
OAB/SP 247.700

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
not on 506
40444

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten initials CM 220

Handwritten initials CM 414

Handwritten initials CM 428

Handwritten initials BN 503

Handwritten initials 1462

Handwritten signature

Handwritten signature

Small handwritten mark



322



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -



Isabela Santos e Nunes - CM 552

Procuradora Geral Adjunta

07/07/2019 15:48:39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

✘

0220



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
309F	11

323F
10/11

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Isabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 144838



Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
SECMAN 08 2019	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Manutenção (SECMAN)
2 - TIPO
Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de material de manutenção predial e construção em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE Nº	ITEM Nº	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	01	Forro de teto, placas em fibra mineral, branco, medindo 1.250 x 625 x 13 mm (comp. x larg. x esp.), tipo placa modelo Square Lay-in Humiguard Plus, Armstrong ou similar, caixa com 12 peças.	Caixa	10
	02	Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, de média viscosidade. Marca de referência: Sikadur ou similar.	Unid.	10
	03	Cola de contato para piso de borracha, galão de 2,8 kg. Marca de referência: Amazonas ou similar.	Galão	2
	04	Cola massa adesiva, kit SOS, secagem rápida, embalagem de 100 g. Marca de referência: Vedatudo ou similar.	Unid.	10
	05	Fita para demarcação de solo ou sinalização de portas de vidro, constituída de dorso de PVC plastificado e cobertas com adesivo à base de resina e borracha,	Rolo	5

323



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
309 V	

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

		autocolante, cor amarela, com 5 cm de largura e rolo com 30 metros.		
	06	Espuma expansiva tipo PU, spray, embalagem de 500 ml.	Frasco	15
	07	Tinta acrílica para paredes, cor branco gelo, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	Lata	10
	08	Tinta acrílica para paredes, cor branco neve, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	Lata	2
	09	Tinta acrílica para paredes, cor palha, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	Lata	4
	10	Tinta acrílica para paredes, cor ocre, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	Lata	5
	11	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor cinza, lata 18 litros.	Lata	3
	12	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor branca, lata 18 litros.	Lata	4
	13	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor	Lata	6





CPL	
PÁGINA	RUBRICA
310F	

324

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

		amarela, lata 18 litros.		
14		Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor azul, lata 18 litros.	Lata	1
15		Tinta esmalte sintético a base de água, acetinado, cor preta, galão de 3,6 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	Galão	5

4 - JUSTIFICATIVA

Os itens solicitados no presente termo de referência destinam-se à reposição do estoque de materiais de manutenção predial, de forma a se evitar transtornos ou paralisações dos sistemas e estruturas da Casa.

Esclarecemos que os materiais solicitados neste Termo são empregados rotineiramente na recomposição, conservação e realização de pequenos reparos na estrutura física da Casa. Estes reparos compreendem recuperação de paredes em alvenaria, serviços de pinturas em diversas superfícies incluindo o piso do estacionamento, manutenção e recomposição de piso emborrachado (plurígoma), troca de forros de teto desgastados, revitalização e recomposição de sinalização viária, além de outros serviços correlatos.

É indispensável à existência de pequenas quantidades destes itens para atendimento rápido e eficaz as demandas relativas à reparação emergencial na estrutura predial da CMBH. A falta de tais materiais além de comprometer o bom desempenho das atividades fim da SECMAN, pode ocasionar danos maiores e de difícil recuperação da estrutura predial deste Legislativo.

O quantitativo apresentado foi estimado com base no estoque atual e no consumo médio pretérito de cada um dos materiais demandados.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 - Indicações de marcas e modelos de referência visam a aquisição de material de boa qualidade, podendo haver a substituição apenas por material compatível, de qualidade equivalente ou superior, em todas as suas características.

6.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o material objeto deste termo em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais exigíveis.

6.3 - O ateste de recebimento do material será realizado em duas etapas, a saber:

6.3.1 - Provisório: um servidor designado pela CMBH fará o recebimento do material, limitando-se a

CPL	
PÁGINA 310v	RUBRICA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.3.2 - Definitivo: um servidor da SECMAN verificará se as condições do material entregue são as definidas neste Termo, condição indispensável para a aceitação do material.

6.4 - O item 01 somente será aceito mediante a sua compatibilidade com as peças/objetos já instalados na CMBH.

6.5 - Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir desempenho de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, as tintas, esmaltes e vernizes deverão atender aos parâmetros de qualidade do Programa Setorial de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

Assim, as tintas, esmaltes e vernizes deverão ser fabricados por "EMPRESAS QUALIFICADAS" no PBQP-H ou, no caso de fabricante não participante do Programa, deverá ser apresentado laudo com data inferior a 180 dias de sua emissão, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que os produtos oferecidos estão em conformidade com as seguintes normas:

A) TINTA LÁTEX STANDARD E PREMIUM

- NBR 14940 Resistência à abrasão úmida
- NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca
- NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida

B) MASSA NIVELADORA

- NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora
- NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora

C) ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO

- NBR 15299 Determinação de brilho
- NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
- NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão
- NBR 15315 Determinação do teor de sólidos
- NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor

D) VERNIZ

- NBR 15299 Determinação de brilho
- NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
- NBR 15315 Determinação do teor de sólidos

O laudo referido deverá ser apresentado antes da emissão da ordem de compra e sua elaboração será de responsabilidade e ônus do contratado.

Não serão aceitos produtos de fabricantes classificados no PBQP-H como "EMPRESAS NÃO CONFORMES".

6.6 - Será rejeitado pela CMBH o material entregue que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da negativa do ateste de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.





TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

6.7 - As despesas decorrentes da retirada na CMBH do material por ela rejeitado e da entrega do material substituto também correrão por conta da CONTRATADA.

6.8 - O material entregue deverá estar dentro do seu prazo de validade e com, pelo menos, 1 (um) ano de antecedência de seu vencimento. A informação da data de validade deverá estar impressa na embalagem.

7 - LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS BENS

A entrega do(s) bem(ns) deverá ser feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): nos dias úteis, das 8h às 18h, na Seção de Almoxarifado (SECALM), mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.

8 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

() Única
Para os itens: todos.

() Parcelada
Para os itens:
Definir forma de parcelamento:

8.1 - O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 15 dias úteis, a contar:

() da emissão da ordem de compra.

() do seguinte:

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS BENS (refere-se à garantia quanto a vícios e defeitos dos produtos)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?
Não.

10 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: Ao final da entrega do bem.
Observação:

11 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/O Gestor será a titular/o titular do seguinte setor: SECMAN.

12 - FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Haverá designação de Fiscal para esta contratação?
Não.

Em caso negativo, a Gestora / o Gestor será responsável pela fiscalização.

13 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



325



CPL	
PÁGINA 311V	RUBRICA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2019

Duração da vigência: Até o final do exercício da contratação.

O término da vigência da contratação não interrompe eventual garantia prevista no tópico 9 deste documento e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Clique aqui para digitar texto.

- Caso não existam informações complementares, o campo 14 deverá ficar em branco.
- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



326
Alta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL"

ATENÇÃO:

PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Licitante

Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço:		
CEP:		
Telefone/fax:		
E-mail:		
Contato:		

Dados do Objeto

Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Forro de teto, placas em fibra mineral, branco, medindo 1.250 x 625 x 13 mm (comp. x larg. x esp.), tipo placa modelo Square Lay-in Humiguard Plus, Armstrong ou similar, caixa com 12 peças.	caixa	10			R\$ 0,00
2	Adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, de média viscosidade. Marca de referência: Sikadur ou similar.	unidade	10			R\$ 0,00
3	Cola de contato para piso de borracha, galão de 2,8 kg. Marca de referência: Amazonas ou similar.	galão	2			R\$ 0,00
4	Cola massa adesiva, kit SOS, secagem rápida, embalagem de 100 g. Marca de referência: Vedatudo ou similar.	unidade	10			R\$ 0,00
5	Fita para demarcação de solo ou sinalização de portas de vidro, constituída de dorso de PVC plastificado e cobertas com adesivo à base de resina e borracha, autocolante, cor amarela, com 5 cm de largura e rolo com 30 metros.	rolo	5			R\$ 0,00

4200
C

326



6	Espuma expansiva tipo PU, spray, embalagem de 500 ml.	frasco	15			R\$ 0,00
7	Tinta acrílica para paredes, cor branco gelo, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	lata	10			R\$ 0,00
8	Tinta acrílica para paredes, cor branco neve, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	lata	2			R\$ 0,00
9	Tinta acrílica para paredes, cor palha, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	lata	4			R\$ 0,00
10	Tinta acrílica para paredes, cor ocre, acabamento brilhante, antimoho, sem cheiro, superlavável, rendimento mínimo de 330 m ² por demão em cada lata, lata 18 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	lata	5			R\$ 0,00
11	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor cinza, lata 18 litros.	lata	3			R\$ 0,00
12	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor branca, lata 18 litros.	lata	4			R\$ 0,00
13	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor amarela, lata 18 litros.	lata	6			R\$ 0,00
14	Tinta antiderrapante para piso, base epóxi, de alta resistência, cor azul, lata 18 litros.	lata	1			R\$ 0,00
15	Tinta esmalte sintético a base de água, acetinado, cor preta, galão de 3,6 litros. Marcas de referência: Suvinil, Coral e Metalatex.	galão	5			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00
Declarações						
A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Anexo Termo de Referência do edital.						
A validade desta proposta é de 60 dias.						
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."						

0200

327F

[Handwritten signature]

Local:	
Data:	
Nome e assinatura do representante legal da licitante	

[Handwritten signature]
PROCURADORIA
Izabela Santos e Nunes CM 552
Procuradora Especial Adjunta
OAB/ME 124.838

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

327



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lora Magalhães
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Sirlene Funes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 270
CM 414
CM 428
CM 506
CM 462
CM 403

BN
503





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

328
PROCURADOR
CMBH

Cláudio Hamilton Lima Mendes
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMBH 24.711

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 472

[Handwritten signature]
BN
503

[Handwritten signature]
CM
428

[Handwritten signature]
CM 506
462

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
27 SET 2019
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

328

Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hermiten
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CABINETE 71



ANEXO PADRÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO - - subitem 11.2 do edital -

1 - PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os **preços** definidos na proposta de preço vencedora da licitação.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor da contratação de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratadas.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

Bul 503

cris an 506

11/17/8

Silvane Nunes Arões - UAC 2011
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM 428

[Handwritten signature]

1962

40444

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



3295



Cláudio Hamilton de Menezes
Procurador Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte

2 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

2.2 - As sanções definidas no subitem 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.

BN 503

Handwritten signature and initials

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten notes and signatures on the right margin

329



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

(Handwritten mark)

3 - RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução desta contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

(Handwritten mark)

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

(Handwritten signature)

(Signature)
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Precefeis

(Signature)
CM 270

(Signature)
CM 272

(Signature)
CM 414

(Signature)
CM 438

(Signature)
CM 506

(Signature)
ISV
503